



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 666/2003 de, 29 de Outubro de 2003

**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 660/2003 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE**, Estado do Ceará.  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 660/2003, de 10 de Setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam isentos nos dois exercícios financeiros subsequentes ao pleito, os cidadãos convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral para prestarem serviços à Justiça Eleitoral”.*

**Art. 2º.** O inciso III do artigo 1º da Lei nº 660/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º -*

*I.....*

*II.....*

*III – Em 20% (vinte por cento) do imposto predial e territorial urbano – IPTU, assim como preconizado no caput deste artigo.*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, 29 de Outubro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
DR. JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA  
Prefeito Municipal de Araripe